



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões - RS - Brasil

“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”



DECRETO Nº 67/2022

ALTERA OS ARTS. 5º E 9º DO REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 011/2002.

Oberdan Luis Rhoden, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de São Paulo das Missões, instituído pelo Decreto Municipal nº 11/2002, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - As recomendações da Central do Sistema de Controle Interno, uma vez aprovadas pelo Prefeito(a) Municipal, possuirão caráter normativo no âmbito do Poder Executivo.

§1º. As Recomendações deverão ser aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 15 dias úteis e encaminhadas à UCCI.

§2º - todas as manifestações escritas emitidas pela SCI a qualquer órgão governamental a nível municipal deverão ser respondidas no prazo máximo de 15 dias uteis e encaminhadas à UCCI.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso VII ao Art. 9º do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de São Paulo das Missões, instituído pelo Decreto Municipal nº 11/2002, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - São atribuições do presidente da central do controle interno:

...

VII- Acompanhar anualmente as tomadas de contas especiais do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.


Oberdan Luis Rhoden,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Em: 26/12/2022


Julio Werle Berwaldt,

Secretário Geral de Gestão Pública.

